



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.550, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 75 DA LEI 1.444/1991, DE
01 DE FEVEREIRO DE 1991”.**

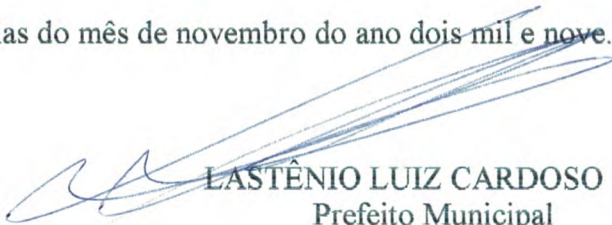
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do artigo 75 Lei 1.444/1991,
passando a vigorar com a seguinte redação:

“art. 75. Ao profissional do magistério portador de grau superior, no
exercício de função ao magistério de natureza técnico – pedagógica,
no departamento de Educação e Cultura Municipal, poderá ser
atribuída no exclusivo interesse da administração de ensino, a carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e nove.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 03/11/2009.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração